



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

ESPECIFICAÇÕES

O Município de Antônio Carlos/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 004/2020, em conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas modificações, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 23/11/2020, às 07:30 horas**.

**Considerando o número elevado de itens, o pregão ocorrerá entre 07:30 e 11:00 horas, sendo suspenso para continuidade no dia útil seguinte, até que se encerre o pregão, a critério do Pregoeiro.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Pequeno Hospital Santa Maria e Unidades Básicas de Saúde, conforme descrições, quantitativos e valores abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Máx. Unit.
1	210	UN	Adrenalina 1g/100 ml amp.c/1ml	R\$ 1,74
2	30	AMP	Acido tranexamico amp	R\$ 3,64
3	200	COMP	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,44
4	20	COMP	Acido folico 5 mg comprimido	R\$ 0,34
5	1250	FRS	Água destilada com 10 ml	R\$ 0,55
6	100	UN	Amicacina 500 mg/ml	R\$ 2,36
7	100	UN	Ampicilina 1g c/diluyente	R\$ 4,15
8	100	UN	Aminofilina 24 mg 10 ml	R\$ 0,84
9	100	UN	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,66
10	100	UN	Amiodarona 150 mg/ml c.3ml	R\$ 0,63
11	500	CÁPS	Amoxicilina 500 mg cápsulas	R\$ 0,22
12	200	COMP	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125 mg	R\$ 1,41
13	200	UN	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+100 ev	R\$ 110,43
14	100	COMP	Anlodipino besilato 5 mg comprimidos	R\$ 0,73
15	100	COMP	Atenolol 50 mg comprimido	R\$ 0,60
16	120	UN	Atropina 0,5 mg/ml c/1ml	R\$ 0,67
17	200	COMP	Azitromicina 500 mg comprimidos	R\$ 4,90
18	600	FRS	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó injetável	R\$ 12,37
19	20	UN	Bicarbonato de sódio 8,4% c/10 ml	R\$ 1,90
20	20	UN	Bicarbonato sódio 8,4% 250 ml	R\$ 18,50
21	200	COMP	Bisacodil 5 mg comprimido	R\$ 0,09
22	62	UN	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% C/20 ML frasco	R\$ 4,45
23	2	KG	Carvão ativo pó grau farmacêutico	R\$ 42,00
24	50	COMP	Carvedilol 3,125 mg comprimido	R\$ 0,22
25	500	COMP	Captopril 25 mg comprimidos	R\$ 0,12
26	300	COMP	Cefalexina 500 mg comprimido	R\$ 0,42
27	100	UN	Cefalotina sódico 1g + diluyente	R\$ 13,42
28	500	FRS	00000000146- ceftriaxona 1 g + diluyente	R\$ 10,23
29	500	AMP	Cianocobalamina 5.000 ampola	R\$ 6,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

30	300	COMP	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg comprimido	R\$ 0,73
31	500	UN	Ciprofloxacino ev	R\$ 27,50
32	100	COMP	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	R\$ 3,16
33	20	UN	Cloridrato de biperideno 5 mg/ml c/1ml	R\$ 2,35
34	200	UN	Cloreto de potássio 10% amp.com 10 ml	R\$ 0,24
35	200	UND	Cloreto de sódio 20% 10 ml - ampola com 10 ml	R\$ 0,50
36	312	UN	Cloridrato de lidocaina de 2% s/v c/20 ml	R\$ 3,30
37	200	UN	Colagenase com cloranfenicol tubo c/30 g	R\$ 11,19
38	100	UN	Colagenase sem cloranfenicol pomada tubo 15 g	R\$ 42,02
39	500	UN	complexo b 02 ml	R\$ 3,50
40	30	UN	citrato de fentanila 0,05 mg/ml c/2 ml	R\$ 1,48
41	100	UN	CILOSTAZOL 100 MG - comprimido	R\$ 1,22
42	50	UN	CLONIDINA 0,100 MG - comprimido	R\$ 0,19
43	20	UN	Colírio cloranfenicol	R\$ 5,33
44	20	FRS	Colírio anestésico	R\$ 8,00
45	500	AMP	Clindamicina 600 mg/4 ml im/iv	R\$ 2,15
46	100	UN	Deslanosideo 0,2 mg/ml amp.c/2ml	R\$ 0,78
47	800	AMP	Dexametasona 2 mg/ml amp.c/1 ml	R\$ 0,50
48	50	COMP	Dexclorfeniramina 2mg	R\$ 0,33
49	500	COMP	Diazepam 10 mg comprimidos	R\$ 0,35
50	50	AMP	Diazepam 10 mg/ml amp.c/2 ml	R\$ 0,62
51	100	COMP	Digoxina 0,25 mg comprimido	R\$ 0,06
52	100	UN	Dimeticona gotas c/10 ml	R\$ 2,12
53	500	UN	Dipirona 500 mg/ml amp.c/10 ml	R\$ 5,41
54	500	FRS	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral	R\$ 5,41
55	300	COMP	Enalapril maleato 20 mg comprimidos	R\$ 0,12
56	30	AMP	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml	R\$ 15,43
57	100	COMP	Espironolactona 25 mg comprimido	R\$ 0,38
58	500	AMP	Fenitoina 50 mg/ml amp. Com 5 ml	R\$ 2,37
59	50	UN	FENOBARBITAL 200 MG INJ - ampola com 2 ml	R\$ 0,86
60	50	UN	Fenoterol 5mg/ml frasco com 20 ml	R\$ 5,44
61	100	UN	Fluoxetina cloridrato 20 mg	R\$ 0,63
62	30	AMP	Flumazenil 0,5 mg c/5ml	R\$ 9,20
63	500	COMP	Furosemida 40 mg comprimido	R\$ 0,39
64	540	UN	Furosemida 10 mg/ml amp. 2 ml	R\$ 0,45
65	200	UN	Gentamicina 80 mg/ml amp.2ml	R\$ 0,86
66	100	COMP	Glibenclamida 5 mg comprimido	R\$ 0,15
67	500	FRS	Glicose 50% 10ml	R\$ 0,39
68	50	AMP	Haloperidol 5 mg/ml amp. C/1 ml	R\$ 1,20
69	500	FRS	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml subcutânea	R\$ 3,45
70	500	COMP	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	R\$ 0,03
71	320	UN	Hioscina 20 mg/ml amp. C/1ml	R\$ 0,87
72	1120	UN	Hioscina 200 mg+dipirona2,5g amp.c/5 ml	R\$ 2,72
73	500	COMP	Ibuprofeno 600 mg comprimido	R\$ 0,18
74	10	UN	Insulina nph 100 ui c/10 ml	R\$ 29,75
75	10	FRS	Insulina regular 100 ui c/ 10 ml	R\$ 31,50
76	50	COMP	Isossorbida dinitrato 5 mg comp sublingual	R\$ 0,25
77	500	UN	Levofloxacino 500 mg ev	R\$ 52,60
78	30	UN	Lidocaina 2% gel 30 g	R\$ 3,41
79	500	COMP	Losartana potássica 50 mg - comprimido revestido	R\$ 0,10
80	20	COMP	Varfarina sódica 5 mg comprimido	R\$ 0,17
81	10	UN	Manitol 20 % solução estéril frasco 250 ml	R\$ 3,70
82	1000	UN	Metoclopramida 5mg/ml amp.2ml	R\$ 0,33
83	30	UN	Metoprolol 5mg/5ml ev	R\$ 20,03
84	500	UN	Meloxicam im	R\$ 1,27
85	500	COMP	Metformina cloridrato 850 mg comprimido	R\$ 0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

86	300	COMP	Metildopa 500 mg comprimido	R\$ 1,03
87	30	AMP	Midazolam 50 mg/ml ampola	R\$ 7,88
88	50	AMP	Morfina 0,2 mg/ml ampola	R\$ 6,54
89	100	COMP	Nifedipina retard 20 mg comp	R\$ 0,17
90	20	UN	NISTATINA ORAL 100.000 UI/ML C/ 50 ML frasco	R\$ 24,52
91	800	UN	Omeprazol 20 mg comp	R\$ 2,11
92	200	UN	Omeprazol 40 mg frasco-ampola ev	R\$ 7,90
93	20	FRS	Óleo mineral c/100 ml	R\$ 6,54
94	400	UN	Oxacilina 1g/ml	R\$ 1,90
95	300	COMP	Paracetamol 750 mg comp	R\$ 1,22
96	100	FRS	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	R\$ 9,88
97	100	COMP	Paracetamol + codeína 500 + 30 mg	R\$ 0,40
98	50	AMP	Petidina 50 mg/ml amp. C/2 ml	R\$ 1,88
99	50	COMP	Prednisona 5 mg comprimido	R\$ 0,10
100	100	COMP	Prednisona 20 mg comprimido	R\$ 0,27
101	100	UN	Prometazina 25 mg comp.	R\$ 0,22
102	700	UN	Prometazina 50 mg/ml c/ 2 ml	R\$ 1,46
103	100	COMP	Propanilnitrito 10 mg comprimido	R\$ 0,57
104	100	UN	Propranolol cloridrato 40 mg comprimido	R\$ 0,18
105	530	AMP	Ranitidina 50 mg/ml	R\$ 0,63
106	100	COMP	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	R\$ 0,14
107	500	FRS	Solução de cloreto de sódio 0,9% 100 ml	R\$ 2,97
108	620	UN	Solução de cloreto de sódio 0,9% 250 ml	R\$ 2,46
109	50	FRS	Solução de glicerina 12% 500 ml c/sonda	R\$ 6,22
110	124	UN	Solução de glicose 5% c/250 ml	R\$ 2,70
111	30	FRS	Solução ringer c/lactato 500 ml	R\$ 2,35
112	500	UN	solução de cloreto de sódio 0,9% com 1000 ml	R\$ 5,00
113	2000	UN	Solução de cloreto de sódio 0,9% c/500 ml	R\$ 2,66
114	500	FRS	Solução de glicose 5% com 500 ml	R\$ 2,15
115	100	FRS	Solução de cloreto de sódio 0,9% c/250 ml frasco de bico com tampa	R\$ 2,05
116	10	L	Solução de clorexidina 4% litro	R\$ 91,00
117	20	UN	Succinilcolina 10 ml c/ 500 mg - frasco/ampola	R\$ 12,40
118	1500	UN	Succinato de hidrocortisona 100 mg - frasco	R\$ 4,00
119	1000	AMP	Succinato sodico de hidrocortisona 500 mg	R\$ 6,60
120	100	TUBO	Sulfadiazina de prata 2% tubo com 50 g	R\$ 16,93
121	100	UN	Sulfato ferroso 109 mg - comprimido	R\$ 0,50
122	30	UN	Sulfato de magnésio 50% iv/im	R\$ 6,04
123	500	UN	Tenoxicam 40 mg frasco/ampola - frasco	R\$ 10,20
124	500	UN	Tiamina 300 mg	R\$ 0,29
125	500	AMP	Tramadol 50 mg/ml 2 ml	R\$ 1,44
126	500	COMP	Clonazepam 2 mg comprimido	R\$ 0,27
127	100	AMP	Vitamina k (fitomenadiona) ampola im	R\$ 1,32
128	20	CX	Clopidogrel 75 mg cx c 30	R\$ 28,90
129	100	FRS	Metronidazol 500 mg/ml	R\$ 8,00
130	100	COMP	Metronidazol 250 mg comprimido	R\$ 0,16
131	200	AMP	Bromoprida 5 mg/ml ampola com 2 ml	R\$ 1,23
132	200	AMP	Cloridrato de ondansetrona 2,0 mg/ml amp 2 ml	R\$ 2,98
133	120	UN	Diclofenaco sódico 75 mg 3 ml - ampola com 3 ml	R\$ 0,77
134	50	UN	Dipirona 500 mg/ml amp.c/2ml	R\$ 0,37
135	8	UN	Fixador citológico 100 ml	R\$ 6,51
136	50	UN	Campo operatorio 45x50	R\$ 1,29
137	6	CX	Lanceta para lancetador, caixa com 100 unidades	R\$ 19,91
138	200	UN	Kit papanicolau m	R\$ 3,15
139	50	UN	Kit papanicolau p	R\$ 2,89
140	50	UN	Kit papanicolau g	R\$ 2,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

141	1	CX	Fio de nylon 3.0 cx . C/24 unidades	R\$ 48,00
142	1	CX	Fio de nylon 4.0 cx. C/24 unidades	R\$ 60,71
143	154	UN	Luva cir.esteril 7,0	R\$ 2,10
144	54	UN	Luva cirurgica esteril 7,5	R\$ 1,80
145	20	UN	Sonda uretral nº16	R\$ 4,80
146	30	UN	REFIL DE ÁLCOOL 70º GEL C/1000 ML	R\$ 7,37
147	100	UN	Esparadrapo antialergico 10 cm x 4,5 M com 3M tipo Micropore	R\$ 10,00
148	40	FRS	Fita para glicosimetro ap active - frasco com 50 fitas	R\$ 71,42
149	20	FRS	Fita para glicosimetro ap. One touch - frasco c/ 50 unid.	R\$ 38,00
150	20	CX	Luva de procedimento tam p latex c/100 und	R\$ 52,16
151	100	CX	Luvras de proced. Latex tam. M c/100 unid	R\$ 29,90
152	60	UN	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	R\$ 3,88
153	5000	CX	Máscara cirurgica tripla com elástico descart - caixa com 50 unidades	R\$ 294,50
154	10	UN	Sonda de aspiração traqueal n.4	R\$ 0,62
155	10	UN	Sonda aspiração traqueal nº 6	R\$ 0,88
156	10	UN	Sonda de aspiração traqueal nº 08	R\$ 3,27
157	10	UN	Sonda de aspiração traqueal nº12	R\$ 4,45
158	10	UN	Sonda de aspiração traqueal nº14	R\$ 0,62
159	10	UN	Sonda de aspiração traqueal n.16	R\$ 0,93
160	20	UN	Sonda nasogástrica longa 12	R\$ 0,85
161	80	UN	Sonda nasogástrica nº 16 longa	R\$ 1,01
162	10	UN	Sonda uretral n.04	R\$ 2,32
163	3000	UN	Seringa descartável sem agulha 10 ml	R\$ 0,45
164	3000	UN	Seringa descartável sem agulha 05 ml	R\$ 0,23
165	1000	UN	Seringa descartável sem agulha 03 ml	R\$ 0,35
166	2150	UN	Seringa descartável sem agulha 20 ml	R\$ 2,14
167	30	UN	Termômetro clínico, confeccionado em vidro contendo externamente escala graduada de 35 a 42 c, com coluna interna de mercúrio de fácil visualização ao manuseio tamanho padrão	R\$ 17,00
168	1000	UN	Touca descartável tnt com elastico nas bordas	R\$ 13,90
169	10	UN	Tubo orotraqueal em pvc nº 04 com fio guia	R\$ 27,63
170	10	UN	Tubo orotraqueal em pvc nº 7 com fio guia	R\$ 33,42
171	10	UN	Tubo orotraqueal pvc n.7,5	R\$ 26,65
172	10	UN	Tubo orotraqueal em pvc nº 8 com fio guia	R\$ 26,25
173	10	UN	Tubo orotraqueal em pvc nº 8,5 com fio guia	R\$ 26,25
174	1000	UN	Papel crepado 40x40	R\$ 0,34
175	1000	UN	Papel crepado 70x70	R\$ 1,18
176	3	UN	Ambu com reservatorio e mascara adulto	R\$ 299,00
177	5	UN	Oxímetro de dedo	R\$ 122,00
178	10	UN	Umificador de oxigenio	R\$ 38,86
179	20	PCTE	Tubo de conexão de silicone para aspiração - pacote c/ 5 mts	R\$ 88,24
180	5	CX	Agulha descartável 13x4,5	R\$ 7,66
181	2	UN	Aparelho pressão infantil	R\$ 75,00
182	30	UN	Aparelho de pressão adulto	R\$ 56,55
183	100	M	garrote de látex para garroteamento	R\$ 7,10
184	10	L	Povidine degermante	R\$ 33,72
185	20	CX	Luvras de procedimento não cirúrgico nitrílica, isenta de pó tamanho m c/100	R\$ 34,99
186	100	CX	Agulha descartavel 40 x 12	R\$ 13,00
187	100	CX	Agulha desc. 25x7 c/100	R\$ 6,66
188	35	UN	Estetoscópio adulto, acabamento em acido inoxidável comprimento 69 cm haste e tubo de lumem único,	R\$ 34,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			diâmetro do diafragma 1,7 material do diafragma epóxi/fibra de vidro olivas extra modelo classic	
189	10	PAR	Luva cirurgica esteril 8,0	R\$ 1,96
190	5	UN	Sonda uretral foley n.12	R\$ 0,66
191	30	UN	Sonda uretral foley n. 14	R\$ 0,85
192	30	UN	Sonda uretral foley n.16	R\$ 0,51
193	10	UN	Sonda uretral foley n.18	R\$ 1,83
194	30	L	Água oxigenada 10 vol.	R\$ 6,98
195	60	AMP	Fenergan 50 mgc/1 ampola 2 ml	R\$ 1,78
196	5	GAL	Sabão líquido glicerinado galão com 5 litros	R\$ 20,65
197	200	L	Alcool a 70º acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca de 01 litro	R\$ 5,10
198	50	DUZIA	Atadura de crepom 10 cm 13 fios, confeccionada em tecido de algodão cru, no tamanho 10 cm x 4,5 m enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.	R\$ 4,56
199	50	DUZIA	Atadura de crepom 20 cm 13 fios pacote c/12 unidades estrutura 13 fios/cm2, no tamanho 20 cmx4,5 m	R\$ 5,50
200	50	L	Clorexidina 0,2% degermante	R\$ 7,49
201	40	UN	Equipo macro gotas para sol. Com inj lateral adulto	R\$ 0,93
202	20	UN	Equipo microgotas p/sol. C/ inj. Lateral adul	R\$ 1,32
203	200	PCTE	Compressa de gaze cortada 13 f c/500	R\$ 16,00
204	2	UN	Lamina de bisturi numero 15 cx c/100	R\$ 26,04
205	2	CX	Lamina de bisturi 23	R\$ 21,13
206	50	UN	Scalp nº 21	R\$ 0,19
207	50	UN	Scalp nº 23	R\$ 0,21
208	50	UN	Scalp n.25	R\$ 0,24

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da seguinte dotação:

03.010.001.10.301.0004.2.559.33.90.30.00

03.010.001.10.301.0004.2.562.33.90.30.00

03.010.001.10.301.0004.2.570.33.90.30.00

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação empresa que esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, com declaração de inidoneidade ou enquadrados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, inclusive para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada deverão estar fora dos envelopes.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG
PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile;

II – Proposta para o item com o valor unitário e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outros;

III – Validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta dias);

IV – Data, identificação e assinatura do responsável;

V – Marca dos produtos, se for o caso.

VI – Também deverá ser apresentada proposta em *pen-drive* ou CD, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail prefeituradeantoniocarlosmg@gmail.com, sob pena de desclassificação do proponente.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo)

III – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

V – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. Qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2019), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes.

7.5. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens ora licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa. A assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida por cartório de notas.

7.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

7.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

7.8. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 - DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada obrigará-se a:

13.1.1. Executar as obrigações em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

13.1.2. Realizar a entrega integral em até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, devendo os itens estar em condições imediatas de uso.

13.1.3. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes da entrega, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

13.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

13.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se a:

13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

13.2.3. Supervisionar a execução das obrigações nos termos pactuados.

13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a entrega e conferência do bem.

13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.050.488,28 (hum milhão cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

15.2. Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos itens acompanhados das respectivas notas fiscais e após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias da sua emissão.

15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos equipamentos, bem como a licitação originária.

15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro, no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo III – Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Modelo de declarações diversas.

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2020.

Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 014/2020**, DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01			(descrição completa)			

* Idem para os demais itens.

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Antônio Carlos/MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020, resolve registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Pequeno Hospital Santa Maria e Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos e demais condições relacionadas, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos produtos, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

1.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da OC – ordem de compras, devendo ser entregue no local indicado na ordem de compras ou onde o setor responsável determinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á:

3.1.1. Executar o objeto do Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 3.1.3. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte entre outros.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.8. A Contratada é responsável pela qualidade e integridade dos produtos, inclusive seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca dos produtos nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 3.1.9. Todos os itens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devendo constar ainda lote, data de fabricação e data de validade, no que couber.
- 3.1.10. O(s) produtos que forem entregues em desconformidade, serão rejeitados deverá(ão) ser substituído(s) e entregue(s) no local, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital.

3.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 3.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- 4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- 4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- 4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- 4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- 4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- 4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:
- 5.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

5.1.2. Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;

5.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

5.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

03.010.001.10.301.0004.2.559.33.90.30.00

03.010.001.10.301.0004.2.562.33.90.30.00

03.010.001.10.301.0004.2.570.33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURAS